



**ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
EMERJ  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

**Licitação Nº 002/2009**

**(Processo Administrativo Nº 78574/2009)**

**1 – PREÂMBULO**

1.1 - Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que na **sala de aula nº 08**, da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro – EMERJ, localizada na Av. Erasmo Braga nº 115 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro - RJ., será realizada no **dia 17 de JUNHO de 2009**, a licitação nº **002/2009**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por item**, visando à compra de diversos livros jurídicos, a fim de atender à solicitação da DIBIB - Divisão de Biblioteca da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, doravante designada EMERJ, de acordo com o que determinam a Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seu regulamento, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, as demais normas legais aplicáveis, bem como as cláusulas e condições deste edital.

1.2 - As propostas de preços, bem como os documentos de habilitação, serão **ENTREGUES e PROTOCOLADOS** no SELIC - Serviço de Licitações da EMERJ, localizado na Av. Erasmo Braga, nº 115 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro - RJ, até às **13h15min** da data acima designada, sendo **ABERTOS às 14h**, observado o devido processo legal.

1.2.1 - O licitante deverá entregar a sua Proposta e os seus Documentos de Habilitação em envelopes fechados, distintos, constando na parte externa os seguintes dizeres:

1.2.1.1 - No envelope contendo a Proposta Comercial:

**ENVELOPE “A”  
“PROPOSTA COMERCIAL”  
PREGÃO 002/2009  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
ENDEREÇO DA PROPONENTE**

1.2.1.2 - No envelope contendo a Documentação:

**ENVELOPE “B”  
“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”  
PREGÃO Nº 002/2009  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
ENDEREÇO DA PROPONENTE**

1.3 - Integram este edital os seguintes anexos:

- I - termo de referência;
- II - formulário padronizado de proposta de preços;
- III - modelo de declaração de habilitação (papel timbrado);
- IV- modelo sugestivo de carta de credenciamento;
- V - modelo de declaração (no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte).

## 2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para a compra de diversos livros jurídicos, conforme especificado no termo de referência (ANEXO I).

## 3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa correrá pelo Código de Despesa nº 4.4.9.0.52.08, Programa de Trabalho nº 03620206101422296, do orçamento da EMERJ.

## 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderá participar do certame a pessoa que atenda às exigências deste edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação, podendo ser ou não inscrita no Registro Cadastral do Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, localizado na Praça Quinze de Novembro nº 2 - Térreo - Sala T - 05 - Centro- Rio de Janeiro - RJ.

4.1.1 - Para aplicação dos benefícios concedidos pela Lei complementar nº 123/06, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar certidão expedida, conforme o caso, pela Junta Comercial de seu domicílio (art 3º da LC.123/06 e arts. 1º e 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007) ou pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, que demonstre esta condição.

4.1.2 - A CERTIDÃO (SUBITEM 4.1.1), ASSIM COMO A PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO (SUBITEMS 5.1 E 5.1.1) E A DECLARAÇÃO (SUBITEM 5.1.2) DEVERÃO SER ENTREGUES AO MESMO TEMPO EM QUE OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA FOREM ENTREGUES, PORÉM, **FORA DOS ENVELOPES.**

## 5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e do documento credencial que lhe dê poderes **para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.1.1 – Entende-se por documento credencial:

a) **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome, em qualquer fase deste pregão, conforme modelo sugestivo (Anexo IV), juntamente com o **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

5.1.2 – Declaração de que não incide em qualquer das vedações estabelecidas no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo V), no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.2 - Cada credenciado poderá representar um único licitante.

5.3 – **Deverão ser entregues fora dos envelopes** de HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

- a) o credenciamento (Anexo IV) e;
- b) a declaração de habilitação (Anexo III).

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 - Acompanha este edital formulário padronizado de proposta que o licitante preencherá em duas vias e inserirá no respectivo envelope, que deverá ser apresentado de acordo com o subitem 1.2.1.1.

6.2 - Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) dados cadastrais;
- b) assinatura do representante legal;
- c) indicação do preço, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
- d) indicação dos números do CNPJ e da inscrição estadual ou municipal, os quais deverão ser os mesmos constantes nos documentos habilitatórios;
- e) indicação do número da conta-corrente no BANCO ITAÚ S/A e agência, para os licitantes estabelecidos neste Estado, ou no BANCO DO BRASIL S/A, para aqueles localizados em outro ente da Federação;
- e.1) Se o (s) vencedor (es) do certame não possuir (em) conta-corrente conforme mencionado na alínea "e", este (s) providenciará (rão) a abertura da conta-corrente, no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação da homologação, no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro, nas condições indispensáveis à emissão de nota de empenho.
- e.2) A conta bancária deverá ter como titular o detentor do CNPJ da proposta comercial.
- f) indicação do nome, profissão, estado civil, nº de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) de seu representante, com poderes expressos para firmar o termo de contrato e/ou instrumento equivalente referido no item 10 deste edital;
- g) facultativamente, o endereço eletrônico.

6.3 - O Pregoeiro aceitará que a proposta venha lançada em papel timbrado do concorrente, desde que reproduza o conteúdo do formulário do Anexo II.

6.4 - Cada concorrente deverá computar no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

6.5 - A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, sob pena de desclassificação.

6.6 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

7.1 - Para fins de habilitação no presente pregão, cada licitante deve apresentar os seguintes documentos, devidamente autenticados:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da circunscrição fiscal do estabelecimento licitante, emitida pelos órgãos arrecadadores;

a.1) certidão de regularidade com a Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado para as sociedades empresárias situadas no Estado do Rio de Janeiro, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº33/2004, exigência que se estendem aos demais Estados onde haja tal vinculação;

b) certidões negativas de débitos relativos à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), admitida comprovação também por meio de "certidão positiva com efeito de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) certidão(ões) negativa(s) de recuperação judicial - Lei nº 11.101/05 (falências e concordatas) expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) de sua sede;

d) declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo em condições de aprendiz a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e do inciso V, artigo 27 da Lei federal nº 8666/93, conforme regulamentado pelo Decreto federal nº 4358, de 05 de setembro de 2002.

7.2 - Na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou de empresa de pequeno porte, se necessário, serão observados os termos do art. 43, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

7.3 - O Registro Cadastral do Tribunal de Justiça – RC/TJ e os documentos ali elencados, desde que estejam em seu prazo de validade, substituem as exigências contidas no subitem 7.1 deste edital, exceto o da alínea "d".

7.4 - Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope fechado, que deverá ser apresentado conforme subitem 1.2.1.2.

7.5 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original ou em cópias autenticadas por cartório competente. No caso dos documentos serem conferidos por servidor da EMERJ, estes deverão ser apresentados (cópias/originais) no SELIC- Serviço de Licitações da EMERJ, localizado na Av. Erasmo Braga, nº 115 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, anteriores à data marcada para abertura dos envelopes (subitem 1.1.). Em qualquer das hipóteses, os documentos de habilitação ficarão retidos nos autos.

7.6 - O pregoeiro poderá verificar, se necessário, a regularidade dos documentos trazidos pelo licitante ao certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

## **8 - DO JULGAMENTO**

8.1 - Iniciada a sessão pública, e encerrado o procedimento de credenciamento, o pregoeiro procederá à abertura do ENVELOPE "A"– PROPOSTA COMERCIAL, à verificação de conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

8.1.1 - Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.1.2 - Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

8.2 - Em seguida, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço, e desclassificará desde logo as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.3 - Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 8.2, o pregoeiro classificará as três melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.4 - As propostas escritas serão ordenadas em sequência crescente dos preços cotados e aceitáveis. Em caso de empate, proceder-se-á a sorteio imediato, para definição da ordem de apresentação de lances verbais.

8.5 - Seguir-se-á a apresentação de lances verbais pelos proponentes classificados.

8.6 - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor, com relação ao último preço cotado pelo lançador.

8.7 - A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará o impedimento do licitante de lançar, fixando-se a sua oferta no último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas, salvo quando a microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso previsto no subitem 8.12.

8.8 - A desistência do lance ofertado sujeitará o desistente às penalidades previstas neste edital.

8.9 - Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.10 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com os respectivos lances finais, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente.

8.11 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço por item observados os prazos máximos para o fornecimento do material, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

8.11.1 - Como critério para aceitabilidade de preço adotar-se-á o do preço máximo por item na fase de lances verbais, cujo valor é o do termo de referência (Anexo I) desclassificando-se as propostas cujas cotações o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis.

8.12 – Será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

8.12.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.12.2 – Não ocorrendo a contratação na forma do subitem 8.12.1, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 8.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.12.3 – No caso de serem idênticos os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.12, será realizado sorteio para que se identifique aquela que em primeiro lugar apresentará melhor oferta;

8.12.4 – Não havendo vencedor nos termos previstos no subitem 8.12, o Pregoeiro passará a examinar a aceitabilidade da proposta originalmente vencedora.

8.12.5 - O disposto no subitem 8.12 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.13 - Aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o ENVELOPE “B” contendo a documentação de habilitação do licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.13.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará o licitante vencedor.

8.13.2 - Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital, e seja declarado vencedor.

8.13.3 - No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação e apresentação da certidão negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, podendo tal prazo ser prorrogado por idêntico período, a critério da Administração.

8.13.4 - Observados os subitens 8.12, 8.12.1 e 8.12.2, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.13.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12, sendo facultado à Administração convocar para contratar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar esta licitação.

8.13.5 – Nas hipóteses dos subitens 8.13.2 e 8.13.3, o pregoeiro notificará os participantes, com registro em ata, como também via fax, da data, hora e local em que se dará continuidade ao certame.

8.14 - Nas situações previstas nos subitens 8.9, 8.10 e 8.13.2, o pregoeiro negociará diretamente com o proponente, objetivando obter preço melhor.

8.15 - Declarado o vencedor, o pregoeiro indagará se há licitante interessado em recorrer, não havendo, adjudicará o objeto ao vencedor.

## **9 - DO RECURSO**

9.1 - Declarado o vencedor de cada item, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer de qualquer ato do pregoeiro, com registro em ata da síntese dos respectivos motivos, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração

com poderes específicos para tal, e terá o prazo de 03 (três) dias para trazer razões escritas, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões no mesmo prazo que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará decadência do direito de recorrer na esfera administrativa, autorizando o pregoeiro a adjudicar o objeto da licitação ao proponente vencedor.

9.3 – No caso de a Administração vir a convocar para contratar os licitantes remanescentes, o pregoeiro retomará o procedimento em sessão pública, na qual examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de sua classificação, até a apuração de um que atenda ao edital, sendo este declarado vencedor. Será dado aos licitantes presentes o direito de recorrer apenas quanto à habilitação do novo vencedor e ao novo melhor preço, se oferecido, com base no Inciso 23 do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

## **10 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1- O prazo para a formalização do contrato é de até 07 (sete) dias úteis, conforme subitem 10.2.2 do edital.

10.2. – Caso o adjudicatário não tenha informado na Proposta Comercial os nºs da sua conta-corrente e agência no Banco Itau S/A. ou Banco do Brasil S/A., este deverá fazê-lo à DIFIN - Divisão de Finanças da EMERJ, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por fax - (021) 3133-3378 ou (021) 3133-3379, a contar da adjudicação do objeto pelo pregoeiro.

10.2.1- Se o licitante vencedor não possuir conta nos bancos acima mencionados, deverá providenciar sua abertura, conforme subitem 6.2 , alíneas e.1 e e.2, informando à DIFIN em 24 (vinte e quatro) horas, após expirado o prazo final (subitem 6.2, alínea e.1), os números da conta-corrente e agência .

10.2.2 – O adjudicatário receberá do SELIC - Serviço de Licitações da EMERJ, após publicação da homologação da licitação no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro, cópia da NAD/EMPENHO, via fax, **devendo confirmar, imediatamente, o seu recebimento** e/ou comparecer ao SELIC para retirá-la no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da confirmação de recebimento do fax.

10.3 – O fato de o adjudicatário, convocado no prazo de eficácia de sua proposta, não atender ao descrito no subitem 10.2.2, importará em não celebrar o contrato e, independentemente de sua sujeição às sanções do art. 7º da lei federal nº 10.520/2002, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda ao edital, sendo este declarado vencedor.

10.4 – O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes, até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo as sociedades empresárias retirá-los até 5 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

10.5 – A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato caberão à Divisão de Biblioteca da EMERJ, a qual o contratado deverá apresentar-se imediatamente após a formalização ou retirada do instrumento contratual.

10.6 – Além do que consta no termo de referência, a Administração poderá obrigar o contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou que a impeçam.

10.7 – A EMERJ poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei federal nº. 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste edital.

10.8 – O prazo de entrega única dos materiais é de até 10 (dez) dias úteis contados da confirmação do recebimento da NAD/EMPENHO, sem interrupção e prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei federal nº 8.666/93.

10.9 – A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta no termo de referência.

10.10 – A EMERJ poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 65, I e § 1º, da Lei federal nº. 8.666/93.

10.11 – O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10.12 – O foro do contrato será o da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

## **11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1 - O material deverá ser entregue, de uma só vez, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da confirmação do recebimento da NAD/EMPENHO**, na DIBIB – Divisão de Biblioteca da EMERJ, localizada na Rua Dom Manuel, 37, 1º andar, T.J., Lâmina III, Centro – Rio de Janeiro – RJ.

**11.1.1 – A edição para todas as obras, na data da entrega, deverá ser a última, atualizada e publicada pela editora.**

11.1.2 - O (s) adjudicatário (s) deverá (ão) emitir as notas fiscais atendendo à ordem por editora de acordo com o Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

11.2 - O contratado deverá avisar sobre a data de entrega do **material** com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, pelos telefones: **DIBIB ( 0xx21) 3133- 6813 ou 6811.**

11.2.1 - É de inteira responsabilidade do contratado, no momento da entrega, o descarregamento da mercadoria no local determinado no subitem 11.1, consoante agendamento pelos telefones indicados no subitem 11.2.

11.3 - O material será objeto de recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, “a”, da Lei federal nº 8.666/93.

11.4 - O material será objeto de recebimento definitivo em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, “b”, da Lei federal nº 8.666/93.

11.5 - O contratado fica obrigado a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o recebimento previsto no subitem 11.3 não importará sua aceitação.

## **12 - DAS SANÇÕES**

12.1 - O adjudicatário que, convocado dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, sem prejuízo de ter cancelado o respectivo registro no sistema de cadastramento de fornecedores do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se às multas previstas neste edital e no termo de contrato, bem como às demais cominações legais.

12.2 - Ao contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço (Lei estadual nº 287/79, art. 226);

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

12.3 - A penalidade estabelecida na letra “b” do subitem 12.2 poderá ser cumulada com qualquer das demais.

12.4 - O valor de multa aplicada será descontado de eventuais créditos que tenha o contratado em face do contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-lo judicialmente.

## **13 - DO PAGAMENTO**

13.1 – O(s) pagamento(s) devido(s) ao(s) contratado(s), desde que cumprida a obrigação a que se referir a fatura/nota fiscal emitida pelo estabelecimento contratado, será(ão) efetuado(s) no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de entrega da Nota Fiscal e através de crédito em conta no BANCO ITAÚ S/A ou no BANCO DO BRASIL S/A (conforme o disposto no subitem 6.2 “e”). A fatura/nota fiscal deverá ser atestada e visada pelo órgão de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

13.1.1 - Como condição para que o pagamento seja efetuado, o contratado deverá apresentar, junto com a fatura, os comprovantes de recolhimentos ao INSS e ao FGTS, relativos à atividade objeto do contrato.

13.2 – Caso se faça necessária a retificação da nota fiscal/fatura por culpa do contratado, o prazo terá sua contagem suspensa até a data da reapresentação da mesma no órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

13.3 – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que não decorrente de ato ou fato atribuível ao Contratado, o valor devido será corrigido, aplicando-se a variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), acrescendo-se, ainda, ao valor original da parcela devida o encargo moratório de 0,5% (meio por cento) por mês, alcançando 6% (seis por cento) ao ano.

13.4 - Entende-se por atraso o período que exceder ao previsto no subitem 13.1.

13.5 - Ocorrendo antecipação do pagamento, sempre em correspondência à antecipação da execução, o respectivo desconto, seja a requerimento do contratado ou no interesse da Administração, será calculado aplicando-se o índice de 0,1% (um décimo por cento) por dia de antecipação.

13.6 – Ocorrendo atraso na execução, por culpa do contratado, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente da notificação ou interpelação.

#### **14 - DAS INFORMAÇÕES**

14.1 – O SELIC, Serviço de Licitações da EMERJ, prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h, na Av. Erasmo Braga nº 115, 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ., pelos telefones (21) 3133-3381 ou (21) 3133-1891.

14.2 - O edital e anexos estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico [www.emerj.rj.gov.br](http://www.emerj.rj.gov.br)

14.3 - Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, até 02 (dois) dias úteis antes da data indicada no subitem 1.1 deste edital.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 – A EMERJ poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei federal nº 8.666/93.

15.2 - Não serão admitidas a esta licitação pessoas: (a) suspensas do direito de licitar e de contratar com a Administração Judiciária do Estado do Rio de Janeiro; (b) declaradas inidôneas, vigente a penalidade, por autoridade federal, estadual ou municipal; (c) sob regime de insolvência, falência, concordata ou recuperação judicial (art. 52, II da Lei nº 11.101/05).

15.3 - Impugnações e/ou pedidos de esclarecimento referentes a este edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro e encaminhados e protocolados no SELIC, Serviço de Licitações da EMERJ, Av. Erasmo Braga, 115- 4º andar, Centro, nesta cidade, em até 02 (dois) dias úteis antes da data indicada no subitem 1.1 deste edital.

15.4 - Aplicam-se, subsidiariamente, as normas da Lei federal nº 8.666/93.

15.4.1 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no Art. 64 § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

15.5 - Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, de de 2009.

Maria de Fátima Pinto Santos  
Diretora do Departamento de Administração  
Matr.:10/90815

Aprovo o Edital.  
Rio de Janeiro, de de 2009

Gisele Sayde de Azevedo  
Pregoeira